



Julgamento dos dois jovens acusados pelo MP de homicídio qualificado e profanação de cadáver deverá decorrer na sala principal de audiências do Tribunal de Setúbal, em data a marcar

## JURADOS ESCOLHIDOS NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA

# Jovens acusados de matar colega do Centro Tabor julgados por tribunal de júri

Caso aconteceu em Outubro de 2020, com Lucas a ser asfiziado por colegas e abandonado em poço em Palmela

**Francisco Alves Rito**  
**Maria Carolina Coelho**

Os dois jovens acusados da morte de Lucas Miranda, com 15 anos, com quem estavam institucionalizados no Centro Jovem Tabor, em Setúbal, vão ser julgados por tribunal de júri.

O procedimento para a selecção do júri, que representa a primeira diligência, acontece na próxima quinta-feira, dia 22 de Setembro, a partir das 09 horas, sendo que vão ser nomeados quatro jurados efectivos e quatro suplentes.

Já o passo seguinte passa pela rea-

lização de questionários, em que a defesa e a acusação têm a possibilidade de aceitar, ou rejeitar, os cidadãos escolhidos. No referido caso, em que os dois jovens atiraram o corpo da vítima para dentro de um poço, a cerca de 150 metros da instituição, foram

os assistentes a requerer a constituição de júri.

Trata-se de um julgamento raro, uma vez que em Portugal existe uma reduzida utilização do tribunal de júri, composto por três juizes de direito, um dos quais com a função de presidente.

O julgamento dos dois jovens, acusados em Maio último, pelo Ministério Público, de homicídio qualificado e profanação de cadáver, deverá decorrer na sala principal de audiências do Tribunal de Setúbal, em data a marcar posteriormente.

### Vítima pediu para morrer

O crime remonta a 15 de Outubro de 2020. Lucas Miranda, institucionalizado 13 dias antes no Centro Jovem Tabor, tentou fugir por diversas ocasiões, até que o seu desaparecimento foi comunicado à Polícia Judiciária (PJ).

A 16 de Fevereiro de 2021, passados quatro meses, o corpo do jovem com 15 anos foi encontrado, em estado de decomposição, dentro de um poço em Brejos do Assa, Palmela.

O menor foi asfiziado até à morte e enforcado numa árvore por dois colegas do centro. Trata-se de um plano delineado entre os três, que consistiu em asfiziar o jovem até à morte, a seu pedido, e enforcá-lo para simular o suicídio aos olhos da polícia, mas o ramo do sobreiro cedeu.

No dia a seguir ao crime, Lucas já estava com os joelhos no chão. Os dois arguidos decidiram então retirá-lo da árvore, enrolar o cadáver num lençol da instituição e atirá-lo ao poço



Institucionalizado a 02 de Outubro de 2020, Lucas Miranda chegou a fugir seis vezes do Centro Jovem Tabor

# Câmara da Moita aprova acordo de colaboração com IHRU para acesso à habitação p10

inutilizado, tapando-o, nos dias seguintes, com terra e galhos.

Institucionalizado a 02 de Outubro de 2020, Lucas Miranda chegou a fugir seis vezes do centro, pelo que, quando desapareceu, se tenha pensado que se tratava de mais uma das suas fugas.

O crime terá sido planeado no início de Outubro. A vítima queixava-se de estar farta da vida e pediu aos colegas para a matarem. Dois dias antes terá acontecido uma primeira tentativa, com um dos autores do crime a asfixiar Lucas até este perder os sentidos, a seu pedido, para simular a sensação de morrer.

Quando recuperou os sentidos, o jovem de 15 anos pediu para que o matassem da mesma forma. Na manhã do crime, os três saíram do centro e Lucas foi asfiziado, desta vez até à morte.

Foi em Novembro que surgiu o primeiro rumor sobre a morte de Lucas, ao dar conta de que o seu corpo estava num poço, não no de Palmela, mas algures no concelho da Moita. Passado um mês, o padrasto do jovem garantiu tê-lo visto a embarcar no terminal fluvial do Barreiro, rumo a Lisboa.

A localização exacta do corpo de Lucas Miranda chegou à PJ em Fevereiro de 2021, assim como a forma como foi assassinado. Foram encontradas ossadas a cinco metros de profundidade. A operação foi levada a cabo pelos Bombeiros Sapadores de Setúbal, que encontraram igualmente o cadáver de um cão.

Volvidas duas semanas, foram detidos os dois autores do crime, na altura com 16 e 17 anos. No entanto, o Tribunal de Setúbal viria a libertar os dois jovens - que regressaram à instituição -, contra a vontade do Ministério Público.

O Centro Jovem Tabor é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sob a dependência da

Diocese de Setúbal da Igreja Católica, que acolhe cerca de duas dezenas de jovens com dificuldades de inserção na sociedade.

## Mãe adoptiva pede indemnização civil de 400 mil euros

Já este ano, no passado mês de Junho, a mãe adoptiva de Lucas Miranda tomou a decisão de avançar com um pedido de indemnização contra o Estado, o centro de acolhimento, o Ministério da Segurança Social e os dois jovens acusados do homicídio.

O pedido de indemnização civil no âmbito do processo-crime foi feito no valor de 400 mil euros: 200 mil a título de indemnização por perda do direito à vida (dano morte), 100 mil euros a título de danos não patrimoniais sofridos pela vítima e 100 mil euros a título de danos não patrimoniais sofridos pela demandante (a mãe).

No pedido de indemnização é referido que "falharam todas as instâncias de controlos e dessas falhas resultou a morte de Lucas Miranda", com a mãe a sentir-se "defraudada pela confiança que depositou no Centro Jovem Tabor e no Estado português, a quem acreditou que o filho estava confiado".

Lucas Miranda foi adoptado em 2008, com dois anos e meio, e, de acordo com o documento processual entregue, a partir do 5.º ano começou a revelar problemas comportamentais, típicos da adolescência, o que levou a mãe a recorrer a instituições públicas, passando o jovem a ser seguido por uma pedopsiquiatra.

Já no início da pandemia de covid-19, e com a consequente quebra das rotinas, o menor tornou-se mais violento e começou a ser agressivo com a mãe, que voltou a pedir ajuda. A participação deu origem à intervenção da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), culminando o processo na institucionalização de Lucas a 02 de Outubro de 2020.



Lucas Miranda foi encontrado em elevado estado de decomposição

Em Portugal, o julgamento com júri foi introduzido pela Carta Constitucional de 1826.

Centenário na sua consagração, a sua composição foi abolida no período da segunda república portuguesa. O decaimento do regime político que vigorou em Portugal desde a aprovação da Constituição Portuguesa de 1933 pela Revolução de 25 de Abril de 1974, devolveu ao povo o direito de participação na administração da justiça (art. 207.º da CRP).

No âmbito das normas que o passaram a regular, o júri tem competência para julgar e decidir os crimes decorrentes da violação das normas do direito internacional humanitário, da segurança do Estado, das condutas que consubstanciem ilícitos contra a identidade cultural e integridade pessoal, qualquer que seja a pena aplicável e aos que correspondam abstractamente pena de prisão superior a oito anos, excluindo-se a sua intervenção na criminalidade relacionada a terrorismo ou altamente organizada, justamente em razão de tais matérias envolverem o domínio de normas do direito penal e o grau de ameaça seja passível de condicionar ou intimidar os jurados.

Em Portugal, o tribunal de júri é composto por três juízes de direito que integram o tribunal colectivo e por quatro cidadãos (jurados) efectivos, a que acrescem outros quatro, suplentes. Aos oito (incluindo suplentes) reconhece-se a igualdade de direitos e de deveres, enquanto investidos no dever de julgar.

Diferentemente do que sucede com o júri estadunidense, tão revelado pela cinematografia, os jurados portugueses não se limitam a decidir se determinado indivíduo é inocente ou culpado, mas decidem questões jurídicas, mesmo que não possuam conhecimentos das normas processuais ou substantivas, sendo auxiliados pelos juízes de carreira, dado o potencial desconhecimento das normas legais a aplicar.

Findo o julgamento, os jurados participam no processo de escolha e determinação da pena e formando-se a decisão por maioria simples, tal significa que a absolvição ou condenação pode resultar do que seja a sua própria motivação.

O processo de selecção de jurados encontra-se sujeito à observância de um conjunto de regras: só pode desempenhar o cargo quem se encontre inscrito nos cadernos eleito-

## O Júri



### OPINIÃO

Belmira Raposo Felgueiras



**Em Portugal, o tribunal de júri é composto por três juízes de direito que integram o tribunal colectivo e por quatro cidadãos (jurados) efectivos, a que acrescem outros quatro, suplentes**

rais, não exceda os 65 anos de idade, possua a escolaridade obrigatória, não padeça de doença ou de anomalia psíquica, esteja na posse e no gozo de direitos civis e políticos, não esteja preso ou tenha sido condenado em pena de prisão efectiva.

O escrutínio impede que compo- nha o corpo dos jurados os profissionais de carreiras militares, policiais, políticas ou com relação à justiça. A intervenção do júri pode ser requerida pelo Ministério Público, pelo assistente ou pelo arguido, a lei não exige fundamentação para o pedido de julgamento com jurados e após formulado este não pode ser retirado.

Não obstante a expressão máxima da participação popular na justiça, existe em Portugal uma reduzida utilização do tribunal de júri. Direi por experiência profissional que são razões de estratégia processual que levam à sua intervenção.

Umás, visando uma condenação exemplar quando as expectativas comunitárias reclamem a aplicação de pena de prisão elevada, se a prova se mostrar de difícil produção ou se, pelas circunstâncias em que o crime tenha sido cometido, a prova seja de deficiente obtenção.

Outras, ao invés, faça apelo a razões em que comisseração ou compreensão de fraquezas humanas sejam favoráveis a uma atenuação de pena ou à absolvição do agente. Enquanto ocupante da tribuna, cada jurado há-de despir-se de preconceitos, juízes de valor ou de contaminações sobre os factos aportados. Há-de esquecer a verdade única trazida pelos meios de comunicação social, há-de eliminar qualquer convicção ou certeza formada fruto do sensacionalismo.

O processo psicológico da decisão será sempre modificado pela colegialidade da sua formação, marcado pela experiência profissional e pelos percursos de vida distintos com que cada um dos jurados deparará.

Na compreensão que a Justiça é um valor que não pertence aos juízes, mas ao povo em nome de quem estes a aplicam, a sua evidente responsabilidade há-de temperar-se pelo bom senso e pelo respeito de um princípio axial do processo penal: que a inocência de cada um se presume até ao trânsito em julgado da decisão para a qual prestaram o seu contributo.

Juíza de Direito no Juízo Central Criminal da Comarca de Setúbal